



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.409 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.16.03.08.244.0805.2831.3.3.90.39.00	1115	Outros Serviços de Terceiros – PJ	350.000,00 F.100
--	------	-----------------------------------	------------------

Art. 2º O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.16.01.08.244.0807.2069.3.3.90.36.00	1064	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00 F.100
02.16.02.16.482.0806.2616.3.3.90.32.00	1093	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	10.000,00 F.100
02.16.03.08.244.0805.2831.3.3.90.30.00	1114	Material de Consumo	300,00 F.100
02.16.03.08.244.0805.2833.3.3.90.30.00	1117	Material de Consumo	300,00 F.100
02.16.03.08.244.0805.2833.3.3.90.39.00	1118	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300,00 F.100
02.16.03.08.244.0805.2894.3.3.90.30.00	1120	Material de Consumo	90.000,00 F.100
02.19.....08.243.0804.2845.3.3.50.43.00	1250	Subvenções Sociais	34.000,00 F.100
02.19....08.244.0801.2370.3.3.90.39.00	1254	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.100,00 F.100
02.19....08.244.0801.2729.3.3.90.39.00	1268	Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.000,00 F.100
02.19.....08.244.0801.2877.3.3.90.48.00	1289	Outros Auxílios Financeiros PF	40.000,00 F.100
02.19.....08.244.0803.2534.3.3.50.43.00	1310	Subvenções Sociais	27.500,00 F.100
02.19.....08.244.0803.2716.3.3.90.39.00	1314	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00 F.100
02.19.....08.244.0803.2722.3.3.90.39.00	1323	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00 F.100
02.19.....08.244.0804.2846.3.3.50.43.00	1336	Subvenções Sociais	27.500,00 F.100

Total.....R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 579, de 27 / 11 /2020